



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS  
ORGANIZAÇÕES**

**ID CIDADES TCEES: 2026.078E0700001.18.0001**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O Município de Governador Lindenberg**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, torna público para conhecimento dos interessados que, representado neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) Leonardo Prando Finco, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e pelo Agente de Contratação, devidamente constituída pelo **Decreto nº 7.103/2024**, fará realizar, baseado no **Processo nº 121.142/2025**, Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 - do Ministério da Educação, de acordo com o estabelecido neste edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os fins.

**1 – DO OBJETO E DA AMOSTRA.**

**1.1 DO OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas no **Anexo I** deste edital.

**1.2. DA AMOSTRA:**

**1.2.1.** Para o proponente classificado em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo impreterível de 48 horas após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua São José, 1.011 – Centro Governador Lindenberg – ES CEP: 29.720-000), duas amostras, idênticas ao produto ofertado em seu projeto de venda, no momento da sessão pública da chamada pública, para os seguintes itens:

a) **Polpa de fruta** congelada sabores acerola, goiaba, maracujá e manga, embalagens de 500g ou 1 kg, na embalagem original e fechada, com validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b) **Feijão tipo 1, classe carioca**, pacote de 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, resistência e atóxica, com rótulo de identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.
- c) **Feijão tipo 1, classe vermelho**, pacote de 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, resistência e atóxica, com rótulo de identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.
- d) **Pão caseiro de mandioca sem adição de açúcar**, embalado em saco plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Deve pesar em média 500 gramas.
- e) **Biscoito de sal sem adição de açúcar**, embalado em saco plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Embalagens pesando em média 1kg.
- f) **Bolo de banana sem adição de açúcar**, embalado em saco plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagem obrigatórias.
- g) **Queijo minas**, produto fresco, composto basicamente por leite pasteurizado, coagulante, fermento e sal. Deverá ser entregue em embalagem plástica individual, atóxica, transparente e resistente. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral e atender às legislações vigentes; conter poucas olhaduras, eventualmente algumas olhaduras mecânicas. Devendo apresentar identificação do fabricante, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória”. Peso médio de 500 gramas cada unidade. Formato redondo. O prazo de validade deve ser no mínimo de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.
- h) **Iogurte natural integral sem açúcar**; composto pelos seguintes ingredientes: leite integral e fermento lácteo. De acordo com os aspectos sensoriais deve apresentar consistência líquida,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

cor e odor característicos do produto. O prazo de validade deve ser de no mínimo 30 dias, a partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 7 dias. Deve estar embalado em garrafa de polietileno, atóxica, inodora, opaca, com tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Deverá conter as informações obrigatórias como: Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional; Condições, conservação e armazenamento - nº do SIF (carimbo); - ingredientes.

**1.5.** As amostras serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para análise e posterior aprovação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 revogando a Resolução do FNDE Nº 26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 4/2015.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se na importância de manter os serviços da Administração Pública Municipal em pleno funcionamento. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos. E considerando o início do ano letivo de 2026, uma vez que, a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, em seu artigo 14 define que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **30% no mínimo, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar**. A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

familiar e empreendedor familiar rural tem por finalidade a oferta de alimentos aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

**2.2** - A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA. Contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

### **3 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

3.1. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, no endereço acima, até às **14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026**, iniciando-se abertura dos mesmos às **14:30 horas** na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura.

3.2. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas**, na sala de Licitações, localizada no endereço acima mencionado.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **4.1 - ENVELOPE N°. 001 “HABILITAÇÃO”:**

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 
- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia do CPF);
  - II – o extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
  - IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

**4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** - O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia do CPF);
- II – o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** - O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

### **5 - ENVELOPE N°. 002: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Comissão Permanente de Licitações após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução FNDE n° 06, de 08 de Maio de 2020**.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. O projeto deve ser formulado contendo:

5.6.1. A discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **ANEXO I**;

5.6.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.7. O resultado e/ou homologação da seleção será publicado após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES”. Posteriormente, o (s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

### **6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

### **6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

### **6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

**I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;**

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

**III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP), sendo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.6. Cada grupo de fornecedores (fornecedores individuais/grupos informais e formais) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

### **7 – DO PREÇO**

7.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.2. Foram utilizados para composição do preço médio de referência conforme o disposto no Art. 29, § 1º da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e alterações posteriores.

7.2.1. No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

### **8 - DO RESULTADO**

8.1. O resultado e/ou homologação da seleção será publicado após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES”.

### **9 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. O local de entrega e a periodicidade dos alimentos objeto desta licitação ocorrerão em conformidade com a **cláusula quarta** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

### **10 - DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. O critério de medição e do pagamento dos alimentos objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **cláusula quinta** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.

### **11. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

11.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### **12 - DO CONTRATO**

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no - **ANEXO III**.

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR (S) CONTRATADO(S)**

13.1. As obrigações do(s) fornecedor(s) contratado(s) expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula décima primeira** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações do Município expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula décima primeira** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.

### **15 - FATOS SUPERVENIENTES**

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **16 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

16.1. Observado o disposto no item quinze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações estará concretizada.

16.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Chamada Pública completa e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br).
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, Nº 142 – Centro – Governador Lindenberg-ES.

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

17.4. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**18 - DO FORO**

18.1. O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Chamada Pública é o da Comarca de Colatina-ES.

18.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR);

**ANEXO II** - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Governador Lindenberg – ES, 07 de janeiro de 2026.

---

**Leonardo Prando Finco**  
Prefeito Municipal

---

**Edigar Casagrande**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**

<b>00001 ABACATE MANTEIGA(1156102)</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00001	ABACATE MANTEIGA(1156102) - de boa qualidade, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Médio amadurecimento, tamanho médio de 500 g.	UN	180	8,38	1.508,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				1.508,40	
<b>00002 ACELGA(1156102)</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00002	ACELGA(1156102) - crespa, fresca, com talos longos e firmes, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 1 kg a unidade..	UN	600	2,43	1.458,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				1.458,00	
<b>00003 AIPIM (1156102)</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00003	AIPIM (1156102) - deve ser de boa qualidade, estar limpo e fresco, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; de cozimento fácil.	KG	2.200	5,33	11.726,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				11.726,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**00004 ABOBORA TIPO JACARÉ 2**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00004	ABOBORA TIPO JACARÉ 2 - Abobora tipo jacaré, de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, haste aparada; a polpa deve ser alaranjada e peso entre 01 kg e 2 kg	KG	800	4,77	3.816,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				3.816,00	

**00005 ALFACE CRESPA 2**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00005	ALFACE CRESPA 2 - Alface crespa, de 1ª qualidade, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio.	PES	2.500	2,23	5.575,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				5.575,00	

**00006 BANANA DA TERRA (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00006	BANANA DA TERRA (1156102) - de boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, sem manchas e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 130 g a unidade.	KG	3.600	6,90	24.840,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				24.840,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**00007 BANANA PRATA (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00007	BANANA PRATA (1156102) - de boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, sem manchas e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriun-dos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	5.500	5,62	30.910,00

**Valor Total do Lote R\$**

30.910,00

**00008 BANANA TIPO NANICA(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00008	BANANA TIPO NANICA(1156102) - De boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 90 g a unidade	KILO	200	5,08	1.016,00

**Valor Total do Lote R\$**

1.016,00

**00009 BATATA DOCE(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00009	BATATA DOCE(1156102) - de primeira qualidade, tamanho uniforme, livre de danos mecânicos e doenças. Sem defeitos sérios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecâni-cos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, sem rugas, brotos e bem formada.	KILO	250	5,62	1.405,00

**Valor Total do Lote R\$**

1.405,00

**00010 BETERRABA (1156102)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00010	BETERRABA (1156102) - de primeira qualidade, tamanho uniforme, livre de danos mecânicos e doenças. Sem defeitos sérios, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	360	4,66	1.677,60
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				1.677,60	
<b>00011 BISCOITO DE SAL SEM ADICAO DE ACUÇAR(1156102)</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00011	BISCOITO DE SAL SEM ADICAO DE ACUÇAR(1156102) - o biscoito deverá está embalado em sacos plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação. Embalagens pesando em média 1kg. O biscoito deve ser fabricado de forma artesanal com matérias primas naturais, sem conservantes, corantes, aditivos, sem adição de açúcar e/ou mel. Podendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal (cloreto de sódio), ovos, óleo, manteiga ou banha, leite ou água, fermento biológico.	KILO	180	51,75	9.315,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				9.315,00	
<b>00012 BOLO DE BANANA SEM AÇUCAR (1156102)</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00012	BOLO DE BANANA SEM AÇUCAR (1156102) - o bolo deverá estar embalado em sacos plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagem obrigatórias. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação. Será rejeitado o bolo queimado ou mal cozido. O bolo deve ser fabricado de forma artesanal com matérias primas naturais, sem conservantes, corantes e aditivos. O bolo deve ser preparado sem adição de açúcar e/ou mel. Podendo conter os seguintes ingredientes: banana prata ou nanica madura, farinha de trigo, ovos, óleo, uva passa, aveia, fermento em pó químico. Também deve ser feito tamanho padrão, pesando em média 1kg.	UN	330	32,56	10.744,80
-------	--	----	-----	-------	-----------

**Valor Total do Lote R\$**

10.744,80

**00013 CEBOLINHA VERDE(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00013	CEBOLINHA VERDE(1156102) - CEBOLINHA VERDE - fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	350	2,74	959,00

**Valor Total do Lote R\$**

959,00

**00014 CHUCHU (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00014	CHUCHU (1156102) - de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	850	3,55	3.017,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	Tamanho médio, sem partes moles, livre de doenças e brotos e com boa apresentação.				
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				3.017,50	

**00015 COCO VERDE(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00015	COCO VERDE(1156102) - tamanho médio entre 2 kg a 3 kg, não deve apresentar rachaduras.	UN	2.500	5,00	12.500,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				12.500,00	

**00016 COUVE- FOLHA (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00016	COUVE- FOLHA (1156102) - COUVE-FOLHA - de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Maço com no mínimo 05 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	MAÇOS	500	3,17	1.585,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				1.585,00	

**00017 CENOURA**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00017	CENOURA - Cenoura, de boa qualidade, in natura, de tamanho uniforme, firme, sem rugas, bem formada, de cor laranja vivo e sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Tamanho entre 12 e 17 cm de comprimento, máximo 2,5 cm de diâmetro. Isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação.	KG	1.050	5,88	6.174,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				6.174,00	

**00018 DOCE DE BANANA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AçúCAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00018	DOCE DE BANANA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Doce de banana orgânico sem adição de açúcar, elaborado exclusivamente com banana madura, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Alimento 100 % fruta, com sabor natural. Porção individual de 30 g. Devem estar embaladas individualmente, em embalagens plásticas e seladas. Embalagem segundarias com 33 unidades cada.	UN	1.800	29,04	52.272,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				52.272,00	
<b>00019 FEIJAO TIPO 1 CLASSE VERMELHO(1156102)</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00019	FEIJAO TIPO 1 CLASSE VERMELHO(1156102) - classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; no ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com o regulamento técnico do Feijão aprovado pela Instrução Normativa Nº 12 de 28 de março de 2008 do MAPA ou legislação que a substitua. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e rótulo que deverá conter identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.	KILO	180	12,57	2.262,60
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				2.262,60	
<b>00020 FEIJÃO TIPO 1, CLASSE: CARIOCA 2</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00020	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE: CARIOCA 2 - Feijão tipo 1, classe: carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; no ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com o regulamento técnico do Feijão aprovado pela Instrução Normativa Nº 12 de 28 de março de 2008 do MAPA ou legislação que a substitua. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e rótulo que deverá conter identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.	KG	1.000	7,08	7.080,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>7.080,00</b>

**00021 GOIABA(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00021	GOIABA(1156102) - Variedade vermelha. De boa qualidade, in natura, graúdas, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KILO	720	8,26	5.947,20

**Valor Total do Lote R\$**

**00022 INHAME (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
------	---------------	---------	------------	--	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00022	INHAME (1156102) - de boa qualidade, in natura, limpo, sem partes moles, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; livre de doenças e brotos e em perfeita condição de apresentação.	KG	1.100	7,43	8.173,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>8.173,00</b>

**00023 IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM AçúCAR 2**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00023	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM AÇÚCAR 2 - Iogurte natural integral sem açúcar; composto pelos seguintes ingredientes: leite integral e fermento lácteo. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve apresentar consistência líquida, cor e odor característicos do produto. O prazo de validade deve ser de no mínimo 30 dias, a partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a	LT	650	12,26	7.969,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	data de fabricação de no máximo 7 dias. Deve estar embalado em garrafa de polietileno, atóxica, inodora, opaca, com tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Deverá conter as informações obrigatórias como: Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional; Condições, conservação e armazenamento - nº do SIF (carimbo); - ingredientes. - Entrega: 1 vez por mês.				
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					7.969,00

**00024 LARANJA, TIPO PERA 2**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00024	LARANJA, TIPO PERA 2 - Laranja, tipo pera, de boa qualidade, in natura, graúdas, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Apresentar tamanho uniforme, livre de doenças, com médio amadurecimento e sem manchas.	KG	3.900	4,91	19.149,00

**Valor Total do Lote R\$**

19.149,00

**00025 MAMÃO PAPAIAS(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
------	---------------	---------	------------	--	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00025	MAMÃO PAPAIA(1156102) - de primeira qualidade, médio amadurecimento, embalados individualmente; não conter partes moles; sem defeitos sérios, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. peso médio entre 350g e 500g.	KILO	800	7,36	5.888,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				5.888,00	

**00026 MELANCIA (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00026	MELANCIA (1156102) - de primeira qualidade, tipo redonda, graúda; tamanho e coloração: uniformes; Consumo no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser ma-duro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; ta-melho entre 7 e 10 kg.	KG	2.800	4,42	12.376,00

**Valor Total do Lote R\$** 12.376,00

**00027 MEXERICA(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00027	MEXERICA(1156102) - tipo pokan, de boa qualidade, in natura, graúdas, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KILO	560	7,81	4.373,60

**Valor Total do Lote R\$** 4.373,60

**00028 MILHO VERDE EM SPIGA, EXTRA AA**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
------	---------------	---------	------------	--	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00028	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA - Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca; grãos dentados amarelos, grãos uniformes, espigas longas e cilíndricas (espigas maiores que 15 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro), sabugo fino e claro, alta capacidade de produção de massa e baixa produção de bagaço, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UN	3.700	2,59	9.583,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				9.583,00	

**00029 OVOS DE GALINHA (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00029	OVOS DE GALINHA (1156102) - brancos, tipo grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras e fungos; cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada, validade mínima de 28 dias a contar da data de seleção. No ato da entrega deve estar no máximo 07 dias iniciado seu prazo de validade; deve atender aos critérios de classificação, aprovado pelo Decreto Nº 56.585, ou legislação que o substitua. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção ((S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória. Embalados em: crivo com 30 unidades. Peso médio de cada ovo	DUZ	4.820	10,48	50.513,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	50g.				
--	------	--	--	--	--

**Valor Total do Lote R\$**

50.513,60

**00030 PEPINO (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00030	PEPINO (1156102) - de boa qualidade, graúdos, sem defeitos sérios, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	700	5,33	3.731,00

**Valor Total do Lote R\$**

3.731,00

**00031 POLPA DE FRUTA (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
------	---------------	---------	------------	--	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00031	<p>POLPA DE FRUTA (1156102) - , produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 0,5 kg ou 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; no ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade e congelada. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória”. Nos sabores: manga, acerola, goiaba e maracujá.</p>	KG	4.500	19,91	89.595,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>89.595,00</b>

**00032 PIMENTÃO VERDE 2**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00032	PIMENTÃO VERDE 2 - Pimentão verde, de boa qualidade, graúdos, sem defeitos sérios, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos	KG	90	7,52	676,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	do manuseio e transporte, de colheita recente.				
--	--	--	--	--	--

**Valor Total do Lote R\$** 676,80

**00033 PÃO CASEIRO DE MANDIOCA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00033	PÃO CASEIRO DE MANDIOCA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR(1156102) - O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Deve pesar em média 500 gramas. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com matérias primas naturais, sem conservantes, corantes e aditivos. O pão deve ser preparado sem adição de açúcar e/ou mel. Podendo conter os seguintes ingredientes: farinha, sal (cloreto de sódio), ovos, mandioca, óleo, manteiga ou banha, leite ou água, fermento biológico.	UN	360	39,41	14.187,60

**Valor Total do Lote R\$** 14.187,60

**00034 QUEIJO MINAS 2**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
------	---------------	---------	------------	--	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00034	QUEIJO MINAS 2 - Queijo minas, produto fresco, obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas; composto basicamente por leite pasteurizado, coagulante, fermento e sal. Deverá ser entregue em embalagem plástica individual, atóxica, transparente e resistente. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral e atender às legislações vigentes; conter poucas olhaduras, eventualmente algumas olhaduras mecânicas. Devendo apresentar identificação do fabricante, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória”. O queijo deverá manter-se a uma temperatura não superior a 8°C. Peso médio de 500 gramas cada unidade. Formato redondo. Seguir o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Queijos. O prazo de validade deve ser no mínimo de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais. Entrega 1 vez ao mês.	KG	180	60,96	10.972,80
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					<b>10.972,80</b>

**00035 REPOLHO BRANCO (1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00035	REPOLHO BRANCO (1156102) - de primeira qualidade, firme sem partes moles, livre de doenças, limpo e com boa apresentação, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	KG	1.000	3,74	3.740,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 1 kg a unidade.				
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				3.740,00	

**00036 TOMATE, TIPO CAQUI**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00036	TOMATE, TIPO CAQUI - Tomate, tipo Caqui. De boa qualidade, in natura, graúdos, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Com médio amadurecimento, que respeite a carência do agrotóxico.	KG	1.320	6,93	9.147,60

**Valor Total do Lote R\$** 9.147,60

**00037 VAGEM(1156102)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar	Valor Total
00037	VAGEM(1156102) - in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou bio-lógica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KILO	200	13,13	2.626,00

**Valor Total do Lote R\$** 2.626,00

**Valor Global R\$** 448.491,10

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**  
**(Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026**  
**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°001/2026**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário	5.2. Total

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II (continuação)**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total por Produto	7. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II (continuação)**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

**II- Relação dos Produtos**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n  
xxx/xxxx (o mesmo que consta na  
chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR  
LINDENBERG- ES E\_\_\_\_\_.**

**ID CIDADES TCE-ES:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º ..... , com sede estabelecida à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr....., Prefeito Municipal,....., inscrito no CPF sob n.º ..... e portador de RG n.º....., e por outro lado\_\_\_\_ (Fornecedores Individuais) (nomear todos e n.º CPF), ou (fornecedores do grupo informal de agricultores familiares) (nomear todos e n.º CPF), ou (para grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2026, descritos no anexo único deste contrato, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no anexo único deste Contrato e conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerado parte integrante deste instrumento (independentemente de sua transcrição).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no anexo único deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**4.2. O CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.

**4.3.** A entrega dos produtos deverá ser realizada parcelada no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida. A entrega dos gêneros alimentícios **será quinzenal, sempre às segundas-feiras, no horário das 08h às 10h e de 12h às 14h**, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua São José, nº 1011, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP: 29.720-000, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento, sendo que será emitido Termo de Recebimento pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os valores firmados no contrato, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados. O contratado deverá apresentar a nota fiscal no momento da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.4.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

**4.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**4.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**5.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

**5.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

**5.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

---

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**5.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

**5.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.6.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**5.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**5.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.9.1.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

**5.9.2.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

**5.9.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL**

**a . Fornecedores Individuais:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a)

**CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme listagem do Anexo I deste contrato.

**b . Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a)

**CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme listagem do Anexo I deste contrato.

**c. Grupo formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ conforme listagem do Anexo I deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS INCLUSAS**

7.1. No valor mencionado na cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias, alocadas na Secretaria de Educação do Orçamento de 2026, conforme segue:

005 – Secretaria Municipal de Educação

006 – Secretaria Municipal de Educação

005006.1236100062.027 – Merenda Escolar - Ensino Fundamental:

**33903000000- Material de Consumo – Recursos não vinculados – ficha 0000145**

**33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE – ficha 0000146**

005006.1236500062.032 – Merenda Escolar - Educação Infantil:

**33903000000 – Material de Consumo – Recursos não vinculados - ficha 0000218**

**33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE - ficha 0000219**

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE**

**10.1.** Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO (S) FORNECEDOR (ES) CONTRATADO (S)**

**11.1.1.** Constituem obrigações do (s) FORNECEDOR (ES):

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.
- XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIV.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato.

**XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**XVI.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**XVII.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

**XVIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XIX.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**XX.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XXI.** Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XXII** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**11.2.1.** Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- I.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- II.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.
- III.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- IV.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II;
  - a)** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
  - b)** Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- V.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- IX.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.
- X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XI.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**XII.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**XIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**XIV.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GUARDA DE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA**

**12.1.** O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o resarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Contrato poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**14.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**14.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.** Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**15.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
  - b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
  - c)** Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
    - c.1)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
    - c.2)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
    - c.3)** Deixar de atender as determinações da fiscalização;
    - c.4)** Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
  - d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
    - d.1)** Ocasional, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
    - d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
    - d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
    - e)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**15.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

**15.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**15.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**15.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

**15.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

**15.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**16.6.** A fiscalização de todas as fases do CONTRATO será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de **Lionélia Gimenez Ovani** designado(a) gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**16.7.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.8.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**16.9.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**16.10.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**16.11.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**16.12.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.13.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**16.14.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**16.15.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**16.15.1.** Nos contratos de fornecimento contínuo em que o prazo de vigência ultrapassar o exercício financeiro, o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato sobre a obrigatoriedade de firmar termo de apostilamento da alteração da dotação orçamentária conforme Lei Orçamentária vigente do exercício subsequente.

**16.16.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**16.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

**16.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**16.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIMENTO**

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2026, Resolução/FNDE/CD nº. 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA / PRORROGACÃO / REAJUSTE / REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / SUBCONTRATAÇÃO.**

#### **18.1. Da vigência e Prorrogação**

**18.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**18.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **18.2. Do Reajuste Financeiro**

**18.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

**18.2.2.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

**18.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.2.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.2.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **18.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**18.3.1.** Os preços decorrentes da aquisição também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**18.3.2.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão realizados por apostilamento.

### **18.4. Da Subcontratação.**

18.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** Os materiais serão recebidos:

**20.2.1.** **Provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

**20.2.1.1.** O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

**20.2.2.** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento provisório.

**20.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**20.3.1.** Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PARTES INTEGRANTES**

**21.1.** Esta ata fica vinculada aos termos do processo administrativo nº **121.142/2025**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - ES, e ainda constituem partes integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

a) A Lei 14.133/21 e alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 006/2020 do Ministério da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b)** O Edital da Chamada Pública nº 00x/202x, assim como os anexos;
- c)** O (s) Projeto (s) de Venda (s) apresentado (s) pela (s) CONTRATADA (S).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**22.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2.** E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/ 2026**

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS  
ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS AMOSTRAS**

**1.1.** Constitui o objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2026 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência – **Anexo I**.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.986, de 04 de dezembro de 2023.

**1.4.** Para o proponente classificado em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo impreterível de 48 horas após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua São José, 1.011 – Centro Governador Lindenberg – ES CEP: 29.720-000), duas amostras, idênticas ao produto ofertado em seu projeto de venda, no momento da sessão pública da chamada pública, para o seguinte item:

a) Polpa de fruta congelada sabores acerola, goiaba, maracujá e manga, embalagens de 500g ou 1 kg, na embalagem original e fechada, com validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.

b) Feijão tipo 1, classe carioca, pacote de 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, resistência e atóxica, com rótulo de identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.

c) Feijão tipo 1, classe vermelho, pacote de 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, resistência e atóxica, com rótulo de identificação e contato do Cooperativas/Associações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.

d) Pão caseiro de mandioca sem adição de açúcar, embalado em saco plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Deve pesar em média 500 gramas.

e) Biscoito de sal sem adição de açúcar, embalado em saco plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Embalagens pesando em média 1kg.

f) Bolo de banana sem adição de açúcar, embalado em saco plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagem obrigatórias.

g) Queijo minas, produto fresco, composto basicamente por leite pasteurizado, coagulante, fermento e sal. Deverá ser entregue em embalagem plástica individual, atóxica, transparente e resistente. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral e atender às legislações vigentes; conter poucas olhaduras, eventualmente algumas olhaduras mecânicas. Devendo apresentar identificação do fabricante, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória”.

Peso médio de 500 gramas cada unidade. Formato redondo. O prazo de validade deve ser no mínimo de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.

h) Iogurte natural integral sem açúcar; composto pelos seguintes ingredientes: leite integral e fermento lácteo. De acordo com os aspectos sensoriais deve apresentar consistência líquida, cor e odor característicos do produto. O prazo de validade deve ser de no mínimo 30 dias, a partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 7 dias. Deve estar embalado em garrafa de polietileno, atóxica, inodora, opaca, com tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Deverá conter as informações obrigatórias como: Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional; Condições, conservação e armazenamento - nº do SIF (carimbo); - ingredientes.

**1.5.** As amostras serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para análise e posterior aprovação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 revogando a Resolução do FNDE Nº 26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 4/2015.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se na importância de manter os serviços da Administração Pública Municipal em pleno funcionamento. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos. E considerando o início do ano letivo de 2026, uma vez que, a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, em seu artigo 14 define que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **30% no mínimo, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.** A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural tem por finalidade a oferta de alimentos aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

**2.2** - A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA. Contudo, os recursos financeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução pode ser descrita como aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

**3.2.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que compõe a respectiva aquisição.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023**

**4.1.** Não se aplica.

#### **Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021**

**4.2.** Não se aplica.

#### **Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021**

**4.3.** Não se aplica.

#### **Da Subcontratação**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Garantia da Contratação**

**4.5.** Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.6.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.7.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O CONTRATANTE emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela CONTRATADA.

**5.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada parcelada no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida. A entrega dos gêneros alimentícios **será quinzenal, sempre às segundas-feiras**, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**horário das 08h às 10h e de 12h às 14h**, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua São José, nº 1011, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP: 29.720-000, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento, sendo que será emitido Termo de Recebimento pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os valores firmados no contrato, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados. O contratado deverá apresentar a nota fiscal no momento da entrega.

**5.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

**5.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**5.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

### 6. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Os materiais serão recebidos:

**6.2.1.** **Provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

**6.2.1.1.** O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

**6.2.2.** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento provisório.

**6.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.3.1.** Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

- a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**7.1.** Não se aplica.

## 8. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE / REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### Da vigência e Prorrogação

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### Do Reajuste Financeiro

**8.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

**8.4.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**8.8.** Os preços decorrentes da aquisição também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**8.9.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão realizados por apostilamento.

## **9. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Contrato poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**9.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**9.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.3.** Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2026**, alocado na **Secretaria Municipal de Educação** conforme a seguinte classificação:

005 – Secretaria Municipal de Educação

006 – Secretaria Municipal de Educação

005006.1236100062.027 – Merenda Escolar - Ensino Fundamental:

**33903000000- Material de Consumo – Recursos não vinculados – ficha 0000145**

**33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE – ficha 0000146**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

005006.1236500062.032 – Merenda Escolar - Educação Infantil:

**33903000000 – Material de Consumo – Recursos não vinculados - ficha 0000218**

**33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE - ficha 0000219**

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6.** A fiscalização de todas as fases do CONTRATO será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de **Lionélia Gimenez Ovani** designado(a) gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.7.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.8.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**11.9.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**11.10.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

**11.11.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.12.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.13.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**11.14.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.15.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.15.1.** Nos contratos de fornecimento contínuo em que o prazo de vigência ultrapassar o exercício financeiro, o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato sobre a obrigatoriedade de firmar termo de apostilamento da alteração da dotação orçamentária conforme Lei Orçamentária vigente do exercício subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador

Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.16.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**11.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**XIV.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato.

**XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**XVI.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**XVII.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

**XVIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XIX.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**XX.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XXI.** Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**II.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.

**III.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**IV.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

**a)** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

**b)** Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

**V.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**VII.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

**IX.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

**X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**XI.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**XII.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**XIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**XIV.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **14. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**14.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**14.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

**14.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

-----

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**14.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

**14.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**14.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

**14.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.6.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**14.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**14.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**14.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.9.1.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

**14.9.2.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

**14.9.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**15.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**15.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

**c)** Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**c.1)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**c.2)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasional, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 15.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 15.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**15.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**16.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados.

#### 16.2. Exigências de Habilitação do Fornecedor

**16.2.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

##### a) Fornecedor Individual:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### b) Grupo Informal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### c) Grupo Formal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**16.2.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**17.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 448.491,10 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e um mil e dez centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

**17.2.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**17.3.** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**17.4.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição.

**17.5.** As quantidades estimadas estão em consonância com as necessidades do órgão baseadas no levantamento de consumo OU outro indicador que dispuser descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**18.1.** Responsável(is) pela Elaboração: Luziane Gava Salvador.

**18.2.** Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): João Guilherme Elias Junior.